



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231 DE 11 DE SETEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Exportação do Município de Amambai.

§ Único- A cobrança da referida Taxa será feita pela Tabela "J", do Código de Tributos em vigor.

Art. 2º - O produto da taxa de exportação será empregado na construção, melhoramentos e conservação de estradas e pontes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de Setembro de 1961

Heron da Rosa Brum

Prefeito